

RESOLUÇÃO Nº 003 de 14 de maio de 2020

Orienta a EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S.A - BAHIAINVESTE quanto à possibilidade de realização das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, enquanto perdurar a situação de emergência acarretada pela pandemia do Novo Coronavírus — COVID-19, regulamentando os procedimentos para o seu processamento.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S.A - BAHIAINVESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, II e XII, do Estatuto Social da BAHIAINVESTE,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir andamento aos procedimentos licitatórios com vistas à contratação de serviços essenciais e/ou aquisições imprescindíveis à BAHIAINVESTE;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade, que devem reger a Administração Pública, tanto em sua atividade-meio como na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o entendimento da Douta Procuradoria Geral do Estado da Bahia disposto no PARECER PA-NSAS-EAR-002/2020, que entende possível a realização das sessões presenciais de licitação mediante a utilização de videoconferência, tratando-se de procedimentos licitatórios com vistas a contratação de serviços essenciais e/ou aquisições imprescindíveis;

RESOLVE:

- A BAHIAINVESTE poderá promover a condução das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, quando o objeto do certame for considerado como essencial aos negócios da empresa.
- 2. Para fins desta RESOLUÇÃO, considera-se serviços ou atividades essenciais aqueles vinculados ao objeto da empresa, as atividades de suporte e de disponibilização de insumos e serviços necessários ao exercício e ao funcionamento da BAHIAINVESTE.





- 3. As sessões presenciais de licitações, por meio de videoconferência, serão realizadas através do *Microsoft Teams*, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.
 - 3.1. O Pregoeiro ou a Comissão de Licitação executará os procedimentos atinentes à realização de sessões presenciais de licitação, por meio de videoconferência.
 - 3.2. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta *MicrosoftTeams* pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, será feito pelo endereço eletrônico indicado no Edital.
- 4. Nas sessões presenciais de licitação transmitidas por meio videoconferência, será assegurada a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.
- 5. O processo licitatório será cadastrado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA e deverá ser realizado de acordo com a legislação de regência de cada modalidade.
- 6. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes no Edital.
 - 6.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para o Pregoeiro ou a Comissão de Licitação.
 - 6.2. Os envelopes contendo propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico e só poderão ser inseridos no SEI BAHIA, após a sua publicização através da videoconferência, pelo empregado responsável pela licitação.
 - 6.3. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
 - 6.4. Ao final, será lavrada a ata da sessão, por membro da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes e os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.
 - 6.5. Os arquivos referentes a sessão pública, deverão ser salvos e possibilitada o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.
- 7. Os contratos administrativos e demais documentos, poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhadas por meio postal. As remessas destinadas ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, deverão ser remetidas ao endereço indicado no edital.
- 8. Os Instrumentos Convocatórios das licitações, cujas sessões presenciais se darão através de videoconferência, deverão ser republicados, acrescentando-se as seguintes clausulas:

(D)



- a. "Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorrerá por videoconferência, a ser realizadas através do *Microsoft Teams*, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365".
- b. "O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico indicado no Edital".
- c. "Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para o Pregoeiro ou à Comissão de Licitação".

d.	"O	ho	rário	limite	para	recebimento	dos	envelopes	ser	á até	às		hora	s, do	dia
		,	mês.		,	ano	, €	e deverão	ser	encan	inh	ados	ao	ende	reço

- 9. Caberá à Gerência de Administração GERAD propor e acompanhar a implementação de ajustes técnicos e melhorias necessárias no procedimento de realização das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência.
- 10. Compete à Diretoria Administrativa e Financeira DAF, por meio:
 - 10.1.da Gerência Administrativa e Financeira GERAD:
 - 10.1.2. encaminhar, direta e imediatamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, os envelopes ou quaisquer outros documentos recebidos no protocolo e relativos aos processos licitatórios, sem violação, certificando a data e horário do recebimento.
 - 10.1.3. prestar o suporte na instalação e utilização da ferramenta *Microsoft Teams*, ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, para a realização de sessões presenciais de licitação através de videoconferência.
 - 10.2.do Pregoeiro ou do Presidente da Comissão de Licitação, as seguintes atribuições:
 - 10.2.1. possibilitar aos interessados acesso à ferramenta de colaboração corporativa *Microsoft Teams*;
 - 10.2.2. proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes, nos prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos vigente;
 - 10.2.3. conduzir as sessões presenciais de licitação através de videoconferência por meio da ferramenta de colaboração corporativa *Microsoft Teams*;
 - 10.2.4. arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório pelo mesmo prazo previsto para arquivamento dos processos licitatórios físicos, pelo prazo definido na Tabela de Temporalidade de Documentos vigente, devendo

Q



permanecer disponíveis para quaisquer interessados, sem prejuízo das normas que regulam a publicidade e os respectivos prazos legais;

10.2.5. fazer constar no aviso de licitação as regras aplicáveis a videoconferência, inclusive, o link de acesso ao certame para os licitantes;

10.2.6. providenciar a republicação do edital de licitação, com as alterações.

- 11. A PRESIDÊNCIA DA BAHIAINVESTE decidirá sobre os casos omissos nesta RESOLUÇÃO.
- 12. Esta RESOLUÇÃO deverá ser publicada no site da Bahiainveste: www.bahiainveste.ba.gov.br
- 13. Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura..

Salvador, 14 de maio de 2020.

Camila Aguiar
Diretora de Operações
BAHIAINVESTE

Diretor Presidente
BAHIAINVESTE

Ataíde Lima de Oliveira

Diretor de Administração e Finanças

BAHIAINVESTE